



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

**AVISO**

**Publicitação do início de procedimento e participação procedimental tendente à Elaboração do Projeto de Regulamento Municipal de Exploração de Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar**

O Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos, no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos previstos no nº 1, do artigo 98º, do CPA, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, torna-se público que a Câmara Municipal de Ponte da Barca, em reunião realizada em 4 de fevereiro de 2021, deliberou autorizar o início do procedimento, identificado em título, no uso das competências previstas na alínea k), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Estabelece a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que a transferência de competências para as autarquias locais se poder fazer de forma gradual até 1 de janeiro de 2021, sendo a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado.

Até 2021, os municípios decidiram anualmente quais as áreas que pretendiam chamar a si por inteiro, parcialmente, ou mesmo não assumir nenhuma. No entanto, em 2021, a transferência torna-se obrigatória.

O Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, veio concretizar a transferência de competências da administração direta do Estado para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo.

O referido Decreto-Lei introduziu alterações no Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, na sua redação atual (reformulou a Lei do Jogo), e no Decreto-Lei n.º 14/2009, de 14 de janeiro, na sua redação atual (estabeleceu atos praticados pelos governadores civis e pelos governos civis pelos quais são cobradas taxas e o respetivo regime). O diploma em causa atribui aos órgãos municipais a competência para autorizar a exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas,



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

tômbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos, com exceção dos jogos sociais e apostas desportivas.

A necessidade de elaboração de regulamento destina-se a concretizar e consolidar as novas incumbências dos órgãos municipais no que à exploração destas modalidades de jogo diz respeito, destinando-se à mera concretização da transferência das competências agora atribuídas aos órgãos municipais, à definição do procedimento para a autorização da exploração das referidas modalidades ao qual as entidades promotoras devem obedecer, a regulação dos critérios dos regulamentos das respetivas modalidades, bem como as operações de apuramento dos premiados e a ainda a necessidade de se proceder à fundamentação económico financeira das taxas municipais a serem implementadas, nos termos da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (RGTA).

Assim, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicitação deste aviso no Portal do Município, em [www.cmpb.pt](http://www.cmpb.pt), os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar contributos ou sugestões para a elaboração do mencionado Projeto de Regulamento.

A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos, através do correio eletrónico [geral@cmpb.pt](mailto:geral@cmpb.pt), ou endereçados ou entregues pessoalmente na Secção de Atendimento ao Município, no Edifício dos Paços do Concelho, devendo os interessados colocar, como "Assunto", o seguinte texto: "Apresentação de Sugestões" – "Projeto de Regulamento Municipal de Exploração de Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar", e indicar o nome completo, morada, número de identificação fiscal, bem como o consentimento para que seja utilizado o correio eletrónico para os efeitos previstos da alínea c), do nº 1, do art. 112º do CPA.

Em momento posterior, os interessados poderão pronunciar-se sobre o projeto de Regulamento que será submetido a consulta pública, em conformidade com o previsto no artigo 101º do CPA.

Ponte da Barca, 11 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara,

(Augusto Manuel dos Reis Marinho, Dr.)